

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 420, DE 2020

Institui o mês "Maio Laranja" dedicado a ações de enfrentamento ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes.

Autor: Deputado FERNANDO BORJA

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

Busca o Projeto de Lei nº 420, de 2020, instituir em todo o território nacional o mês “Maio Laranja”, dedicado a ações de enfrentamento ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes.

Pelo disposto em seu texto, nos meses de maio de cada ano, deverão ser promovidas campanhas, ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Tais ações previstas serão, preferencialmente, realizadas em coordenação com a iniciativa privada, com entidades civis e com organizações profissionais e científicas.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, devendo tramitar em regime ordinário.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa ampliar o escopo da Lei nº 9.970, de 2000, instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Propõe, então, que não apenas o dia 18, mas todo o mês de maio de cada ano seja dedicado a ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, instituindo em todo o território nacional o mês “Maio Laranja”.

Conforme ilustrado nas justificações da proposição, a ideia por trás da expressão “Maio Laranja” vem de uma flor do gênero *Gerbera* que possui diversas tonalidades, dentre elas, a laranja, o que nos remete aos desenhos da primeira infância, fazendo assim uma associação entre a fragilidade de uma flor com a de uma criança.

Somos favoráveis a essa modificação que, inclusive, já é aplicada na prática a nível governamental, visto que, em 2020, em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) lançou a campanha de proteção contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, intitulada Maio Laranja¹.

Busca a presente proposição, portanto, consubstanciar em lei uma iniciativa meritória que já vem sendo aplicada como política pública e que será de grande importância para a conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Assim, pelo exposto, apresentamos o voto pela aprovação deste Projeto de Lei nº 420, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2021.



1 <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-lanca-a-campanha-maio-laranja> (consultado em 16.4.2021)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218760326700>



Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2021-3849



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218760326700>

